



ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO ESTADUAL

Assembleia Legislativa de Alagoas

PROTOCOLO GERAL 0003330
Data: 17/12/2015 Horário: 13:17
Legislativo -

PROJETO DE LEI N° /2015

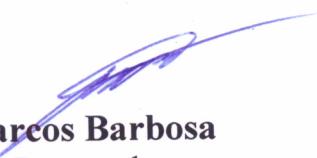
Considera de Utilidade Pública o
Clube Alagoano de Tiro Olímpico –
C.A.T.O..

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS decreta:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública o Clube Alagoano de Tiro Olímpico – C.A.T.O., entidade de direito privado sem fins lucrativos, fundada em 30 de maio de 1998 e inscrita no CNPJ nº 24.167.868/0001-49 (matriz), com sede e foro na cidade de Maceió na Av. Durval de Goes Monteiro, s/nº, Km 07, Sala 01, CEP 57.080-000, Maceió/Alagoas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa de Alagoas, em 14 de dezembro de 2015.


Marcos Barbosa
Deputado



ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO ESTADUAL

JUSTIFICATIVA

O Clube Alagoano de Tiro Olímpico – CATO, é uma sociedade civil com foro na cidade de Maceió/Alagoas, com personalidade jurídica distinta de seus associados, instalado em Marechal Deodoro, no KM 10 da Rodovia 215 e fundado em 30 de maio de 1998.

Este Projeto de Lei vem contemplar o Clube Alagoano de Tiro Olímpico – CATO, com a declaração de Utilidade Pública Estadual que visa proporcionar aos seus associados, um ambiente sadio e agradável com a prática de esportes e igualmente, o exercício de atividades recreativas, sociais e culturais.

Diante do exposto, conto com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação do projeto em tela.


Marcos Barbosa
Deputado



DECLARAÇÃO

Eu, Marco Helder Christoni, portador do CPF nº 125.321.098-58, residente e domiciliado na Av. Desportista Moisés José da Silva, Quadra D, nº 3, Feitosa, Maceió-AL, DECLARO para os devidos fins que o Clube Alagoano de Tiro Olímpico – CATO, constituído em 30 de maio de 1998, com sede na Avenida Durval de Goes Monteiro, s/n – KM 07, Sala 01, Farol e inscrita no CNPJ nº 24.167.868/0001-49, neste ato representado pelo presidente, venho informar a quem de direito que nossa entidade é de direito privado e sem fins lucrativos.

Maceió, 14 de dezembro de 2015



MARCO HELDER CHRISTONI
Presidente do CATO



Clube Alagoano de Tiro Olímpico

Fundado em 30 de maio de 1988

TERMO DE COMPROMISSO

O Clube Alagoano de Tiro Olímpico – CATO, foi constituído em 30 de maio de 1998, com sede na Avenida Durval de Goes Monteiro, s/n – KM 07, Sala 01, Farol e inscrita no CNPJ nº 24.167.868/0001-49, neste ato representado pelo presidente abaixo assinado, COMPROMETE-SE, para os fins do inciso IV do art. 2º da Lei Municipal nº 4.294 de 07 de fevereiro de 1994, que regulamenta a concessão do reconhecimento de utilidade pública, em publicar semestralmente o demonstrativo com a publicação dos recursos recebidos a título de doação pelo poder público.

Maceió, 14 de dezembro de 2015



MARCO HELDER CHRISTONI
Presidente do CATO

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

<p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.167.868/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/10/1988
NOME EMPRESARIAL CLUBE ALAGOANO DE TIRO OLÍMPICO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CATO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA		
LOGRADOURO AV DURVAL DE GOES MONTEIRO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 07 SALA 01
CEP 57.080-000	BAIRRO/DISTRITO FAROL	MUNICÍPIO MACEIO UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO lulaima7@hotmail.com	TELEFONE (82) 8842-6975 / (82) 3371-2037	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **03/11/2015 às 11:41:46** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso,

**ESTATUTO DO CLUBE ALAGOANO DE TIRO OLÍMPICO – CATO
APROVADO PELA ASSEMBLÉIA GERAL REALIZADA
EM 30 DE MAIO DE 1998**

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO – SEDE – FINS – DURAÇÃO

Art. 1º – CLUBE ALAGOANO DE TIRO OLÍMPICO, que neste estatuto será designado pelas iniciais de C.A.T.O., é uma sociedade civil com foro na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, com personalidade jurídica distinta de seus associados, instalado em Marechal Deodoro, no Km 10 da Rodovia 215, fundado em 30 de maio de 1988.

Art. 2º – São seus fins proporcionar aos seus associados, em ambiente sadio e agradável, a prática de esportes e, igualmente, o exercício de atividades recreativas, sociais e culturais.

Art. 3º – O quadro social será constituído sem distinção de raça, sexo ou crença, nas categorias mencionadas neste Estatuto.

Art. 4º – O prazo de duração é indeterminado e, se sobreviver a dissolução da sociedade, os bens que constituírem seu patrimônio serão rateados entre os sócios(fundadores), depois de solvidas todas as obrigações do Clube.

§ 1º – A dissolução da sociedade somente se verificará se ocorrerem dificuldades intransponíveis e deverá ser aprovada em reunião de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esta finalidade e com a presença efetiva de 2/3(dois terços) de seu quadro social.

§ 2º – Se o quorum exigido pelo parágrafo anterior não for atingido em primeira convocação, far-se-á uma segunda pelo prazo mínimo de 8(oito) dias, depois da data marcada para a primeira. Se, em segunda convocação, não se alcançar a frequência exigida no parágrafo anterior, em terceira e última, pelo prazo mínimo de 05(cinco) dias data da segunda, resolver-se-á com qualquer número de sócios presentes.

Art. 5º – Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações da Sociedade.

Art. 6º – As cores do Clube são verde e branco, a serem inseridas em sua bandeira, em seu escudo e em seu uniforme.

Art. 7º - Por não ter finalidade lucrativa, os saldos positivos que se verificarem serão destinadas à melhoria e aumento do patrimônio do Clube.

CAPÍTULO II

PATRIMÔNIO SOCIAL

Art. 8º – Constitui patrimônio da sociedade:

- a) Títulos e direitos;
- b) Imóveis, móveis e semoventes;
- c) Doações e subvenções que receber;
- d) Os bens e valores adquiridos por qualquer título.

CAPÍTULO III

RECEITA E DESPESA

Art. 9º – A receita do Clube é proveniente das seguintes verbas:

- a) Matrícula e taxa de manutenção;
- b) Juros e papéis de crédito;
- c) Rendas de bens de raiz;
- d) Subvenções;
- e) Eventuais.

Art. 10 – São despesas do Clube:

- a) Salários e encargos sociais;
- b) Móveis e utensílios;
- c) Publicações e impressos;
- d) Diversões e Prêmios;
- e) Manutenção de sede urbana e campestre;
- f) Eventuais.

CAPÍTULO IV

SÓCIOS E SUAS CATEGORIAS

Art. 11 – O quadro social será constituído das seguintes categorias:

- a) Sócios Fundadores;
- b) Sócios dependentes;
- c) Sócios Honorários;
- d) Sócios Contribuintes Fundadores.

Art. 12 – São considerados sócios fundadores, aqueles que participaram da ata de fundação do Clube e estes serão isentos do pagamento da taxa de inscrição, mas terão a obrigatoriedade do pagamento da taxa mensal de manutenção.

Parágrafo Único – A sociedade não reconhecerá mais do que um título de cada sócio.

Art. 13 – Os títulos de sócios são de natureza familiar, nominais, transferíveis e de valor fixo ou variável, consoante deliberação da Diretoria.

Art. 14 – Fixado o pagamento pela Diretoria da taxa de manutenção e inscrição, o sócio que deixar de pagar sucessivamente 6(seis) delas vencidas, será excluído automaticamente do quadro social, independentemente de notificação ou aviso judicial, não tendo direito ao reembolso das importâncias que houver pago.

Art. 15 – Consideram-se sócios dependentes:

- a) Seus ascendentes, ou descendentes diretos;
- b) Na ausência destes, os colaterais que não hajam constituído família, sejam do sexo feminino e não sejam economicamente independentes.

Parágrafo Único – A critério da Diretoria poderá ser admitido como sócio dependente o colateral que viva sob o mesmo teto do sócio fundador e sob sua dependência econômica, não possuindo renda própria e desde que não haja relação de emprego entre ambos.

Art. 16 – Atingindo a maioridade, cessa a relação de dependência e consequentemente, fica desvinculado do Clube aquele que era considerado sócio dependente, salvo aqueles da letra "b" do art. 15.

Parágrafo Único – Entretanto, a critério da Diretoria, poderá ser readmitido como dependente, mas sujeito ao pagamento de taxas e encargos, o descendente ou colateral maior de 21(vinte e um) anos, que seja dependente econômico do sócio proprietário titular.

Art. 17 – Consideram-se sócios honorários aqueles sócios, ou não, a quem esse título for conferido pela Assembléia Geral, ou por proposta da Diretoria, ou de 200(duzentos) sócios proprietários, como homenagem excepcional, ou como reconhecimento a relevantes serviços prestados ao Clube.

CAPÍTULO V

DOS ÓRGÃOS DA SOCIEDADE

Art. 18 – São órgãos do C.A.T.O.:

- a) A Assembléia Geral;
- b) A Diretoria;
- c) O Conselho Fiscal.

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 19 – A Assembléia Geral é o órgão soberano da Sociedade e dela poderão participar e nela votar os sócios em pleno gozo de seus direitos sociais, quites com os cofres da Sociedade.

Art. 20 – A convocação das Assembléias Gerais far-se-ão por editais publicados na sede social e aviso pela imprensa, com antecedência mínima de 10(dez) dias, devendo constar de mabos os assuntos a serm deliberados, o dia e a hora de sua realização.

Art. 21 – Salvo disposição em contrário, constante deste Estatuto, as Assembléias Gerais instalar-se-ão em primeira convocação com a presença de, no mínimo, 1/3(um terço) dos sóciose, em segunda convocação com qualquer número, ressalvada a obdiênciia ao art. 4º das disposições estatutárias.

Art. 22 – As Assembléias Gerais são presididas pelo Diretor Presidente ou por seu substituto estatutário.

Art. 23 – As deliberações das Assembléias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos sócios presentes ressalvadas as exceções estatutárias (art. 15).

Art. 24 – cada título de sócio contribuinte dará direito a um voto, não sendo admitida a representação por mandato.

Art. 25 – As Assembléias Gerais serão Ordinárias e Extraordinárias.

Art. 26 – Será da competência da Assembléia Geral Ordinária examinar anualmente os relatório, balanços e contas da Diretoria, reunindo-se, obrigatoriamente, dentro dos 4(quatro) primeiros meses de cada ano e, quando for o caso, eleger os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo. É de sua competência, também, a reforma do estatuto Social.

Art. 27 – Todos os assuntos estranhos à competência da Assembléia Geral Ordinária, serão da competência da Assembléia Extraordinária, que se reunirá para tratar do assunto a que exclusivamente tenha sido convocada.

Art. 28 – Os membros da Assembleia só poderão usar da palavra durante 10(dez) minutos e os assuntos serão resolvidos por maioria de votos presentes, tendo o Presidente voto de qualidade, para desempate.

Art. 29 – Ao se instar a Assembléia Geral, seu Presidente convocará dois sócios para servirem como secretários, sendo que, por ocasião das eleições da Diretoria, serão nomeados escrutinadores para apuração dos votos.

Art. 30 – A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 11(onze) membros, eleitos pela Assembléia Geral e assim designados:

Presidente;
Vice-Presidente;
1º Tesoureiro;
2º Tesoureiro;
Secretário;
Diretor Social;
Diretor Técnico;
Diretor Armas Longas;
Diretor Armas Curtas;
Diretor Tiro ao Prato;
Diretor Esportes Terrestres e Aquáticos.

Parágrafo Único – O mandato da Diretoria é de 2(dois) anos, sendo permitida a reeleição dos Diretores, sem intervalo, por uma única vez.

Art. 31 – A Diretoria fica investida de amplos poderes de administração, observadas as disposições deste Estatuto e das leis em vigor.

Art. 32 – Os Diretores serão substituídos, em seus impedimentos ou ausência, por aquele cujo cargo lhe venha imediatamente abaixo, na ordem designada neste Estatuto.

Art. 37 - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos, em sessões ordinárias que serão realizadas 2 (duas) vezes por mês, ou conforme necessidade, em dias designados pela própria Diretoria ou, nas extraordinárias previamente convocadas. Estas sessões serão realizadas em sua sede Social e ao Presidente cabe o voto de desempate.

DO PRESIDENTE

Art. 38 – Compete ao Diretor – Presidente:

- a) Representar o Clube em juízo, ou fora dele, ativa e passivamente;
- b) Dirigir executivamente os interesses sociais;
- c) Presidir as reuniões ordinária e extraordinária da Diretoria, sem direito a voto e, no caso de empate, com voto de qualidade;
- d) Convocar reuniões da Assembléia e do Conselho Fiscal nos termos deste Estatuto;
- e) Resolver os casos urgentes da alçada da Diretoria, submetendo, porém, sua resolução a aprovação desta;
- f) Assinar, conjuntamente, com o Diretor Financeiro, ou seu substituto, todos os papéis e documento que impliquem em obrigações da Sociedade;
- g) Delegar poderes de representação a outro Diretor, para finalidades sociais;
- h) Admitir, suspender ou demitir empregados, fixando-lhes os respectivos salários.

DO VICE-PRESIDENTE

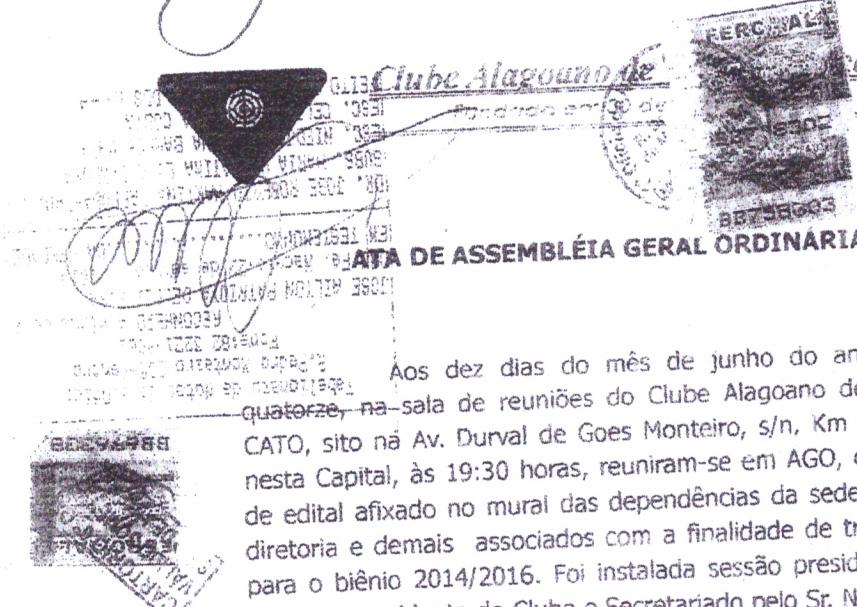
Art. 39 – Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente em todos os seus impedimentos ou faltas;
- b) Fiscalizar o bom andamento das festas sociais e esportivas em todos os setores do Clube

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Rainey Barbosa Alves Marinho - Oficial de Registro

2º Registro



Presidente; **NELMONT DE BULHÕES BRAGA JUNIOR**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula 2000001292429 SSP AL, CPF. 507.394.254-04, inscrito no C.R.F. sob o nº 507.394.254-04, residente e domiciliado na rua Senador Rui Palmeira nº951 apt. 101, Verde, Maceió

Alagoas, 11 DE FEVEREIRO DE 1983
Vice-Presidente; **DARLAN CAVALCANTE DAS NEVES** brasileiro,
casado, funcionário público, portador da cédula de identidade de nº
127.527 SSP - AL inscrito no C.P.F. sob o nº 008.136.834 - 83, residente e
domiciliado na Av Hélio de Castro Vasconcelos S/N Conj. Aldebaran Beta
QD B, lote 1215, Jardim Petrópolis. Maceió-

AL Doctor Francisco & Mier
SECRETARIO: MEXICO

Av. 3 de Mayo Quesada 800 - Km 07 - Salta 3^{er} - Parc. - Lincaut 100
CP 3100000000 - E-mail: lincaut100@hotmail.com
Tel. 031 3232 7777 - 031 3232 4446

Rua Cel. Vieira Peixoto, Nº 17, CEP 57020-370 - Maceró/AL,
Fone/Fax: 82 3326.3377 - www.2rtd-al.com.br

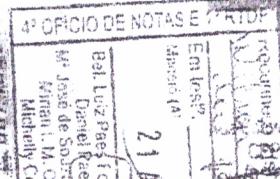
2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Rainey Barbosa Alves Marinho - Oficial de Registro e Documentação

RECISÃO
TÍTULO E DOCUMENTO

Clube Alagoano de Tiro Olímpico

Presidente: 30.000,00



10 SET. 2014

57020-370 - Maceió/AL
3326-3377 / 3326-177

LUIS CARLOS DE CAMPOS SGARBI brasileiro, casado, Endereço: portador da cédula de identidade de nº 1.084.499 DPT - RJ, C.P.F. sob o nº 358.371.367-20, residente e domiciliado na Av. Mario de Gusmão, nº 650, apt. 902, Ponta Verde, AL

- 1º Tesoureiro; ROMMEL DE MELLO CRUZ, brasileiro casado, funcionário público, portador da cédula de identidade de nº 481.978 SSP

- AL inscrito no C.P.F. sob o nº 564.167.174-68, residente e domiciliado na Av. Fernandes Lima, nº 3349, Gruta de Ieurdes, Maceió, AL

- 2º Tesoureiro; WILSON JOSÉ DOS SANTOS, brasileiro, casado, aposentado, portador da cédula de identidade de nº 6.802.930 SSP - AL inscrito no C.P.F. sob o nº 255.001.988-15, residente e domiciliado no loteamento Vila Vista OD 0018, Benedito Bentes, Maceió, AL

- Diretor social; MARCIO DE SANTANA DANEU, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade de nº 1.237.732 SSP - AL inscrito no C.P.F. sob o nº 986.260.514-68, residente e domiciliado na Rua Barreiros, nº 470, Ponta Verde, Maceió, AL

- Diretor técnico; RICARDO DE ALENCAR LIMA, brasileiro, economista, portador da cédula de identidade de nº 251.741 SSP - AL inscrito no C.P.F. sob o nº 152.002.304-97, residente e domiciliado na Rua Doutor Adauto Pereira, nº 123, Farol

- Diretor de Armas Longas; MARCIO RENATO MARQUES SCHUEZE brasileiro, casado, sub tenente do Exército, portador da cédula de identidade de nº 050004636 MD - AL inscrito no C.P.F. sob o nº 234.420.402-63, residente e domiciliado no bairro Serraria II Qd. G casa 4, Serraria, Maceió

- Diretor de Armas Curtas; JOSÉ AILTON PATRIOTA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade de nº 3.697.840 SSP - AL inscrito no C.P.F. sob o nº 926.502-20, residente e domiciliado na rua Pernambuco nº 100, Boco, Maceió, AL

- Diretor de Tiro ao Prato; EDUARDO JOSÉ NOLASCO SAMPAIO brasileiro, casado, agropecuarista, portador da cédula de identidade de nº 1.086.719 SSP - AL inscrito no C.P.F. sob o nº 803.631.214-04, residente e domiciliado na rua Cel. Jose Pacheco nº 300 Centro, Teotônio Vilela, AL

Endereço: Rua Cel. Vieira Peixoto, nº 17 - Centro - Farol - Maceió/AL
C.P.F.: 57020-370 - E-mail: proolimpico@holmali.com
Fone: (82) 3326-3377 / 3326-177

